



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARATINGUETÁ
FORO DE GUARATINGUETÁ
4ª VARA

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP
12516-410, Fone: (12) 2124-9665, Guaratinguetá-SP - E-mail:
guarat4@tjsp.jus.br

fls. 97

Processo: **1005103-53.2024.8.26.0220 - Interdição/Curatela**
Requerente **ANTONIO CARLOS JAMBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF 37162446868
Requerido **Murilo Jambeiro de Oliveira**
Data da Audiência: 29/09/2025 às 13:30h

AUDIÊNCIA DE ENTREVISTA – INTERDIÇÃO/DELIBERAÇÃO POR
VIDEOCONFERÊNCIA

Aos 29 de setembro de 2025, às 13:30 horas, audiência realizada por **Videoconferência, nos termos dos Comunicados CG nº 284/2020, 317/2020 e 323/2020**, onde presentes se encontravam a Meritíssima Juíza de Direito Substituta Dra. **Rita De Cassia Da Silva Junqueira Magalhães**, comigo escrevente a seu cargo, funcionando como Membro do Ministério Público, **Dr. Gilberto Cabett Junior**, o **interditando** Murilo Jambeiro de Oliveira, a fim de ser entrevistado, tendo sido acompanhado na presente audiência por sua **procuradora** Dra Jorcasta Caetano Braga - OAB/SP 297262, o **curador do interditando** Sr. Antonio Carlos Jambeiro de Oliveira, acompanhado da **procuradora** Dra Ana Caroline Santos de Oliveira – OAB/SP 448478. A procuradora do requerente requereu prazo para juntada de procuração. A seguir, a Meritíssima Juíza passou a entrevistá-lo. **Em seguida pela MM. Juíza foi proferida a seguinte decisão:** "Vistos. Concedo **prazo de 05 dias** para juntada de procuração. Determino realização de perícia, com a manutenção da curatela provisória. Informes do distribuidor e, se o caso, certidões (criminais e cíveis) em nome do(a) requerente, visando a fiscalização das exigências do art. 1.735 do Código Civil. Declaração sobre a existência de rendimentos, direitos e bens, ainda que hereditários, respectivos valores e esclarecimentos de como se pretende administrá-los. Determino que solicite ao **IMESC** data para realização de perícia, devendo especificar no laudo, se for o caso, dos atos para os quais haverá necessidade de curatela (art. 753, § 2, do C.P.C.), bem como respondendo os **questos formulados** nesta oportunidade, pelo representante do Ministério Público: **1º) O(A) paciente apresenta doença ou deficiência física ou mental que o(a) torne incapaz de gerir sua própria vida e administrar seu patrimônio?**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARATINGUETÁ
FORO DE GUARATINGUETÁ
4ª VARA

Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 280, Portal das Colinas - CEP
12516-410, Fone: (12) 2124-9665, Guaratinguetá-SP - E-mail:
guarat4@tjsp.jus.br

fls. 98

Especificar e indicar a classificação (CID). **2º)** É de caráter permanente ou transitório? **3º)** É congênito ou adquirido? **4º)** Se adquirido, qual a época provável, ainda que aproximadamente, de seu início? **5º)** A doença ou a deficiência influencia a capacidade de entendimento ou autodeterminação? **6º)** Essa incapacidade é absoluta ou relativa, temporária ou permanente? **7º)** Essa incapacidade torna o(a) paciente dependente? Qual o grau dessa dependência? Absoluto ou relativo? **8º)** Sendo relativa a incapacidade, quais atos o(a) paciente estaria apto a praticar, de forma autônoma, sem qualquer auxílio, e quais dependeria de assistência? **9º)** O(a) paciente tem discernimento e capacidade para manifestar sua vontade e exercer poder de escolha na esfera política, exercitando livremente seu direito de voto? **10º)** Tem aptidão para locomover-se e dirigir veículos? Sofre alguma limitação? Especificar. **11º)** Tem aptidão para praticar todos os atos jurídicos de cunho pessoal e familiar (ex.: contrair matrimônio, adotar, decidir sobre tratamento de saúde, planejamento familiar, eventual esterilização, exercer poder familiar, direito de guarda/visitação) ou sofre alguma limitação? Fundamentar. **12º)** Tem aptidão para celebrar contrato de trabalho, exercer atividade laborativa, prover sua subsistência pelo próprio trabalho? **13º)** Tem aptidão para praticar todos os negócios jurídicos de disposição patrimonial (ex.: alienar, doar, vender, comprar, alugar, elaborar testamento, contrair empréstimos, financiamentos, realizar movimentações financeiras em geral etc.) ou sofre alguma limitação? Especificar. **14º)** Demais considerações julgadas pertinentes a critério do senhor(es) perito(s). **Laudo em 30 (trinta) dias.** Dê-se ciência ao Ministério Público. Com o laudo, digam as partes e venham conclusos para sentença. Publicada em audiência, saem as partes devidamente intimados”. **Audiência gravada pelo sistema Teams.** Uma via deste termo, assinado eletronicamente pela Juíza, conforme impressão à margem direita, nos termos do Art. 1.269, § 1º e 2º, dos provimentos nºs 50/1989 e 30/2013 das NSCGG/TJSP. NADA MAIS. Eu, (Deise A Santos), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.